



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2025 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 80  
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio  
Teixeira

### PORTARIA Nº 340, DE 28 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre as diretrizes de prova do componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2025.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações, nas Portarias INEP nº 33, de 17 de janeiro de 2025, nº 125, de 11 de março de 2025, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025 e o disposto no processo SEI nº 23036.004160/2025-82, resolve:

Art. 1º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2025 dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todos os cursos dessa modalidade avaliados nesse ciclo, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia será constituído por 15 (quinze) questões, todas de múltipla escolha.



Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral dos Cursos de Bacharelado são publicadas em portaria específica.

Art. 3º O componente específico de cada área avaliada no Enade 2025 será constituído por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva.

Parágrafo único. As diretrizes para os componentes específicos de cada área são publicadas em portarias específicas.

Art. 4º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia tomará como referência as seguintes características do perfil do(a) estudante concluinte:

I - ético e comprometido com questões sociais, culturais e ambientais;

II - comprometido com a democracia e com o exercício da cidadania;

III - humanista, crítico e sensível, apoiado em conhecimentos científicos, sociais e culturais, historicamente construídos;

IV - criativo, flexível e responsável com visão sistêmica e estratégica; e

V - comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 5º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e respectivas habilidades:

I - competência em comunicação, expressão e interação social: envolve a capacidade de interpretar, produzir e compartilhar conteúdos de forma eficaz, a fim de promover o diálogo e a interação em diferentes contextos, sejam eles acadêmicos, profissionais ou culturais.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. utilizar linguagem adequada ao público e ao contexto para comunicação de ideias e informações; e

2. avaliar diferentes argumentos de forma crítica, a fim de promover discussões fundamentadas.

II - competência em resolução de problemas e tomada de decisão: envolve a capacidade de analisar cenários complexos, identificar desafios e oportunidades e estruturar soluções para resolver problemas.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. identificar soluções para situações-problema, considerando a complexidade e as variáveis envolvidas;

2. classificar e selecionar informações relevantes para tomar decisões e resolver problemas; e

3. organizar processos e recursos a fim de implementar ações para resolução de problemas.



III - competência em análise e diagnóstico: envolve a capacidade de analisar dados e cenários, bem como identificar padrões, para embasar decisões estratégicas e aprimorar processos.

a) habilidades vinculadas à competência III:

1. relacionar fatores e variáveis que afetam o cenário, possibilitando uma compreensão aprofundada da situação; e

2. avaliar a eficácia de decisões ou diagnósticos, verificando se os resultados atendem aos objetivos estabelecidos.

IV - competência em desenvolvimento e implementação de estratégias: envolve a capacidade de formular e executar planos de ação estratégicos, organizando recursos e adaptando-se às demandas do ambiente para maximizar os resultados.

a) habilidades vinculadas à competência IV:

1. definir objetivos e metas estratégicas de suas áreas alinhando recursos e ações necessárias para alcançá-los;

2. determinar métodos e abordagens adequadas para atingir a eficiência na implementação das estratégias; e

3. criar soluções inovadoras e escolher as alternativas de ação mais alinhadas aos objetivos da organização.

Art. 6º O componente de Formação Geral dos Cursos Superiores de Tecnologia tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - ética, democracia, cidadania e direitos humanos;

II - Estado, sociedade e trabalho;

III - educação e desenvolvimento humano e social;

IV - meio ambiente, mudanças climáticas e desafios socioambientais;

V - desigualdades, opressões e explorações étnico-raciais, de classe, de gênero e de sexualidade;

VI - análise do micro e do macroambiente;

VII - estratégia organizacional;

VIII - métricas e monitoramento de resultados;

IX - gestão de programas e projetos;

X - processos decisórios e técnicas de negociação;

XI - estrutura organizacional e gestão de processos;

XII - empreendedorismo, gestão e inovação;

XIII - cultura, arte e comunicação;

XIV - ciência, tecnologia e P&D; e

XV - globalização e política internacional.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO**

SNH Qd. 01, Bl. F, Entrada A, Conj. A,  
Edifício Vision Work & Live, 9º andar  
Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.701.060

[www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)  
[contato@abmes.org.br](mailto:contato@abmes.org.br)  
(61) 3961-9832

